MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 007/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

REAVALIAÇÃO BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

SELEÇÃO BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Oeiras, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo de reavaliação de **BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA** e seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social,** previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto n° 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

1.1.2 Não serão atendidos por este Edital, estudantes dos cursos do Programa MEDIOTEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO CULTURA E BENEFÍCIO ATLETA

2.1.1 O Benefício Permanente, Benefício Cultura e Benefício Atleta integram o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral e/ou anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

2.1.1.2 O Benefício Cultura corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando suas potencialidades. Será concedido ao estudante durante seu percurso acadêmico e enquanto comprovar a sua participação em atividades culturais no IFPI.

2.1.1.3 O Benefício Atleta corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades. Será concedido ao estudante durante seu percurso acadêmico e enquanto comprovar semestralmente a sua participação em atividades desportivas no IFPI.

2.1.1.4 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor do benefício é variável de R$ 100,00, R$ 150,00, R$ 200,00, R$ 300,00 ou R$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso**, **a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus Oeiras, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

IV- apresentar condições de vulnerabilidade social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Oeiras.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição dos **alunos aptos a reavaliação (que já são beneficiários) é automática**, devendo o candidato **comparecer no dia da aplicação do questionário de reavaliação com a documentação indicada no item 6.6.**

6.2 A inscrição do **candidato para concessão de novas bolsas** no programa de Assistência Estudantil **será feita por meio do Requerimento de inscrição** (no período de 13 de março a 17 de março de 2018), disponível no link www.ifpi.edu.br/oeiras/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus/acoes-no-campus **e apresentação da documentação indicada no item 6.6 (entregue no momento da entrevista).**

6.3 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do candidato do processo.

6.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do país ou responsáveis legais.

6.6 Documentos necessários:

6.6.1 Alunos aptos a reavaliação (que já são beneficiários)

a) Declaração de Matrícula
b) Histórico Escolar
c) Documentos que comprovem a renda familiar (Anexo I)
d) Declaração de que não possui nenhum tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo V**)

6.6.2 Alunos não beneficiários/ Primeira inscrição

a) Declaração de matrícula;
b) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF; de todos os membros da família, incluindo o do aluno;
c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
d) Comprovante de endereço
e) Quadro de composição familiar **(Anexo VII)**
f) Documentos que comprovem a renda familiar

1. Contracheque ou extrato do benefício INSS/ aposentadoria.
2. Carteira de trabalho dos membros da família (maiores de 18 anos e menores de 65 anos)

3. Declaração de trabalhador informal ou autônomo **(Anexo II)**
4. Declaração de trabalhador rural **(Anexo III)**
5. Declaração de pessoa sem renda **(Anexo IV)**

g) Documentos que comprovem agravantes sociais

1. Recibo de aluguel
2. Comprovante do recebimento do Bolsa Família
3. Comprovante do endereço de origem (quando a família reside em outra cidade)
4. Comprovante de despesas com água, luz
5. Recibo de gastos com transporte escolar
6. Laudo médico comprovando doença crônica familiar.

6.7 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Benefício Atleta e Benefício Cultura serão ofertados conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico;

b) **2ª Etapa – Análise da documentação e Entrevista Social: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 26 a 28 de março de 2018. (O estudante que se inscreveu só poderá participar da entrevista se estiver com a documentação solicitada completa).**

8.2. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.2.1 O resultado do processo seletivo será divulgado **dia 03 de abril de 2018 nos murais do IFPI/Campus Oeiras e no site do IFPI (**www.ifpi.edu.br**).**

8.2.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes deverão comparecer na **Oficina de Orientação sobre a POLAE e Assinatura do Termo de Compromisso** no dia **06 de abril às 15 horas no auditório do IFPI Campus Oeiras.**

9. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NOS BENEFÍCIOS:

9.1 São critérios para permanência nos Benefícios:

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência regular;

III – disponibilidade orçamentária.

9.2. Do acúmulo de bolsas

9.1.1 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso seja da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

9.1.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

10. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	13 de março de 2018
Inscrições para seleção de novas bolsas (requerimento de inscrição) - 1ª etapa **Inscrição para reavaliação é automática (alunos já beneficiários)**	**13 de março a 17 de março de 2018** **_____**
Análise das inscrições - 1ª Etapa	19 de março a 21 de março de 2018
Resultado da 1ª etapa: Publicação da lista dos alunos convocados para entrevista	22 de março de 2018
Período de Interposição de Recursos	22 de março de 2018
Resultado Análise de Recursos	23 de março de 2018
Entrevista e entrega da documentação (nova seleção de bolsas) - 2ª Etapa **Aplicação do questionário de reavaliação e entrega da documentação - (alunos já**	**26 de março a 28 de março de 2018**

beneficiários) **OBS 1: os alunos devem se apresentar com toda a documentação solicitada.**	
Resultado da reavaliação e concessão de novos benefícios	03 de abril de 2018
Período de Interposição de Recursos	04 de abril de 2018
Resultado Análise de Recursos	05 de abril de 2018
Homologação do Resultado Final	05 de abril de 2018
Oficina de orientação e Assinatura do Termo de Compromisso	**06 de abril de 2018 às 15h no auditório do IFPI Campus Oeiras**

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

11.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:
a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

> ***"Falsidade Ideológica***
> **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
> **Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Oeiras-PI, 13 de março de 2018.

SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Geral
IFPI-Oeiras
(assinatura no original)

DÉBORAH LIMA DE CARVALHO
Comissão de Assistência Estudantil
IFPI-Oeiras
(assinatura no original)

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, beneficio de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2014.

2.10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia**.**

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu,_____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____ _____ _____ _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, _____,
Matrícula_____, candidato (a) ao Benefício _____ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do Estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R$)
01					
02					
03					
04					
05					

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						